§ 1º-Quanto ao deslocamento exigir viagem de longa distância, o (a) Vereador (a) e servidor (a) público perceberá a diária correspondente ao período em que estiver em transito seja qual for o meio de transporte utilizado para o deslocamento.

§ 2º-O deslocamento a que se refere o caput deste artigo dependerá de autorização do Presidente.

§ 3º-Quando o deslocamento se realizar em veículo particular, receberá a importância de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) o quilometro rodado; neste valor incluído as despesas de combustível e manutenção geral do veículo. O valor do quilometro rodado será reajustado sempre que ocorrer reajuste no preço da gasolina/álcool no mesmo percentual.

§ 4º-Despesas decorrentes de locomoção de transporte, tais como ônibus, taxi, barco, trem, transporte aéreo, garagem e pedágio para o Município de origem ocorrerá a conta do Poder Legislativo, exceto aqueles casos decorrentes do parágrafo anterior.

Art. 2º--Quando do retorno, o (a) Vereador (a) e servidor (a), deverá apresentar relatório circunstanciado comprovando o deslocamento com certificado ou atestado quando for o caso, e comprovante de hospedagem e uma nota de refeição por dia.

Parágrafo Único- O (a) Vereador (a) e servidor (a) que deixar de comprovar o uso da verba no prazo de dez (10) dias, a contar do seu retorno ao Municipio, terá o seu valor descontado de seus subsídios e vencimentos.

Art.3º-As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º-Fica revogada a resolução nº 01/2010, de 30 de abril de 2010, resolução nº 04/2004, de 26 de novembro de 2014, resolução 01/2015 e resolução nº 12/2018, de 14 de maio de 2018.

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO NICOLAU

Of. nº 020/2021 São Nicolau-RS, 30 de março de 2021.

Senhor Diretor-Geral:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, estamos remetendo o Decreto Legislativo nº 01/2021 emitido por esta presidência do Legislativo Municipal de São Nicolau-RS, informando que foi aprovado por *unanimidade* pelo Plenário desta Câmara o Parecer nº 20.709, emitido por esse Tribunal, referente ao Processo nº 001698-02.00/18-7 de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de São Nicolau, Senhor Ricardo Miguel Klein, relativo ao exercício de 2018.

Nos colocando ao dispor,

Atenciosamente,

Vereador João Luiz Stalter Paveglio
Presidente da Câmara de Vereadores
São Nicolau-RS

Ilustríssimo Senhor
César Luciano Filomena
Diretor-Geral
Tribunal de Contas –RS
Porto Alegre-RS

Rua Senador Daniel Krieger, 1342 - Tel. 55 3363-1375 - Fax 55 3363-1239
camaracmv@viacom.com.br - CEP 97880-000 - São Nicolau-RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

Dispõe sobre a aprovação das contas de Governo do Município de São Nicolau-RS-exercício de 2018.

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal Pleno nº 20.709, Processo nº 001698-02-00/18-7, conforme remessa oriunda do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, remetido para a Câmara Municipal de São Nicolau-RS.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Parecer aos membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas deste Legislativo Municipal, e, após estudos realizados pelos componentes da referida Comissão e, posto em apreciação e votação ao Plenário.

O vereador Presidente da Câmara Municipal de São Nicolau-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º-Ficam *aprovadas por unanimidade* as Contas de Governo do Município de São Nicolau-RS, de responsabilidade do Gestor Municipal Ricardo Miguel Klein, referente ao exercício de 2018, constante do Parecer emitido pelos Conselheiros do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do RS, nº 20.709, Processo nº 001698-0200/12-7, decidido pelos membros da Primeira Câmara, sessão de 01.07.2020 e transitado em julgado em 14/09/2020.

Art. 2º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Presidente Getúlio Dorneles Vargas da Câmara Municipal de São Nicolau-RS, 31 de março de 2021.

Vereador João Luiz S. Paveglio
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Rubens Vargas
1º Secretário

Justificativa:

Diante do *Parecer favorável* dos Conselheiros do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, os membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, acompanham o Decreto Legislativo n° 01/2021, em anexo.

Vereador Rubens Vargas
Relator

Vereador Jocelino Correa
Presidente

Vereador Miguel Dauinheimer Schuquel
Secretário

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO NICOLAU

Of. nº 022/2021 São Nicolau-RS, 30 de março de 2021.

Senhor Diretor-Geral:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, estamos remetendo o Decreto Legislativo nº 02/2021,emitido por esta presidência do Legislativo Municipal de São Nicolau-RS, informando que foi *aprovado* por *maioria* pelo Plenário deste Legislativo o Parecer nº 19.950, emitido por esse Tribunal, referente ao Processo nº 002415-02.00/16-9 de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de São Nicolau, Senhor Benone de Oliveira Dias, relativo ao exercício de 2016.

Nos colocando ao dispor,

Atenciosamente,

Vereador João Luiz Stalter Paveglio
Presidente da Câmara de Vereadores
São Nicolau-RS

Ilustríssimo Senhor
César Luciano Filomena
Diretor-Geral
Tribunal de Contas –RS
Porto Alegre-RS

Rua Senador Daniel Krieger, 1342 - Tel. 55 3363-1375 - Fax 55 3363-1239
camaracmv@viacom.com.br - CEP 97880-000 - São Nicolau-RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Dispõe sobre *a reprovação* das contas de Governo do Município de São Nicolau-RS-exercício de 2016.

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal Pleno nº 19.950, Processo nº 002415--0200/16-9, conforme remessa oriunda do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, remetido para a Câmara Municipal de São Nicolau-RS.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Parecer e Processo aos membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas deste Legislativo Municipal, e, após estudos realizados pelos componentes da referida Comissão e, posto em apreciação e votação ao Plenário.

O vereador Presidente da Câmara Municipal de São Nicolau-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º-Ficam *reprovadas por maioria* as Contas de Governo do Município de São Nicolau-RS, de responsabilidade do Gestor Municipal Benone de Oliveira Dias, referente ao exercício de 2016, constante do Parecer emitido pelos Conselheiros do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do RS, nº 19.950, Processo nº 002415-0200/16-9, decidido pelos membros da Primeira Câmara, sessão de 18.12.2018 e transitado em julgado em 23/07/2020.

Art. 2º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Presidente Getúlio Dorneles Vargas da Câmara Municipal de São Nicolau-RS, 31 de março de 2021.

Vereador João Luiz S. Paveglio
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Rubens Vargas
1º Secretário

Justificativa:

Diante do Parecer *desfavorável* dos Conselheiros do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, os membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, acompanham o Decreto Legislativo n° 02/2021, em anexo.

Vereador Rubens Vargas
Relator

Vereador Jocelino Correa
Presidente

Vereador Miguel Dauinheimer Schuquel
Secretário

Ata nº 1338.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de março de 2021, sob à presidência do vereador João Luiz Paveglio, reuniram-se os senhores vereadores para mais uma sessão ordinária com a seguinte ordem do dia: lido versos da Bíblia; averiguado quórum; ata anterior aprovada por unanimidade. Lida e assinada por todos os vereadores, Moção ao Governador do Estado, contrária a privatização da CORSAN.Lido projetos de leis nºs 118 a 136/2021; a pedido do líder do Governo vereador Aldair Guimarães, continuam nas Comissões os projetos nºs 118, 120, por até três sessões legislativas. Também baixados, os projetos de leis nºs 123, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 136/2021. Lidos dois pedidos de informações de autoria da vereadora Ana Paula Alvarenga-MDB; duas proposições de autoria da vereadora Ana Paula Alvarenga-MDB; lido oficio de autoria do sr. Florinaldo Siochetta, presidente do Clube da Terceira Idade Querência de São Nicolau, indicando a vereadora Cristina Balhejos Zilli como representante do Clube Querência perante a comissão pró terceira idade do Municipio. Oportunizado ao ex-prefeito Benone de Oliveira Dias, usar da palavra e explanou os motivos que fez o Tribunal de Contas desaprovar as suas contas de 2016; disse que foi remetido dados em atraso ao Tribunal; que os demais itens não foram apontados erros, mas entende que os auditores foram contra sua pessoa, pois outros anos não teve contas rejeitadas; solicitou apoio dos vereadores para desaprovarem o parecer do Tribunal, pois se tiver que pagar as multas desse processo, poderá faltar recursos para se manter, inclusive com alimentos; que não deseja mais ser candidato a nada; espera a compreensão dos vereadores; Lido parecer nº 19.950 do Egrégio Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, por seus Conselheiros, relativo ao Processo nº 002415-02.00/16-9, de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de São Nicolau, Senhor Benone de Oliveira Dias, referente ao exercício de 2016; apresentado parecer elaborado pelos membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, onde dois de seus membros, vereador relator Rubens Vargas e vereador Miguel Schuquel, votaram pela desaprovação das contas do ex-prefeito Benone de Oliveira Dias e o vereador Jocelino Correa votou favorável a aprovação das contas, dizendo que não achar crime nas contas do ex-prefeito Benone. O parecer desta Comissão foi aprovado por unanimidade. Em votação o Parecer do Egregio Tribunal de Contas, foi aprovado por maioria, votando contra os vereadores Andre da Silveira, Ana Paula Alvarenga, Cleonice Zilli e Jocelino Correa; favoráveis os vereadores Miguel Schuquel, Cristina Zilli, Rubens Vargas e Aldair Guimarães, desempatando em favor do Parecer do Tribunal o vereador presidente João Luiz Stalter Paveglio; lido Parecer nº 20.709, favorável, emitido pelos Conselheiros do Egrégio Tribunal de Contas, referente ao Processo nº 001698-02.00/18-7, de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de São Nicolau, Senhor Ricardo Miguel Klein, referente ao exercício de 2018; posto em votação o parecer emitido pelos membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, onde seus três membros foram favoráveis ao parecer do Tribunal de Contas; em votação o Parecer nº 20.709 do Tribunal de Contas, aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 116/2021, autoriza o Poder Executivo celebrar convênio conforme Termo de Cooperação Técnica, com a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural-SEAPDR, com cedência de servidor Municipal e dá outras providencias-aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas; em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade; projeto de lei n° 117/2021-autoriza o poder Executivo a realizar repasse financeiro ao Lar Escola Nossa Senhora Conquistadora de São Luiz Gonzaga-RS, para fins que especifica e dá outras providencias-aprovado por unanimidade juntamente com o parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas; projeto de lei nº 121/2021-autoriza a contratação emergencial por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público e dá outras providencias-veterinário-aprovado por unanimidade; projeto de lei nº 122/2021-autoriza a contratação emergencial por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providencias-aprovado por unanimidade com o parecer da comissão; projeto de lei nº 124/2021-regime de urgência-autoriza a contratação emergencial por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providencias-servente-aprovado por unanimidade; projeto de lei nº 126/2021-em regime de urgência-autoriza a contratação emergencial por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providencias-monitor com pedagogia-CRAS-aprovado por unanimidade; projeto de lei nº 128/2021-em regime de urgência-autoriza a contratação emergencial por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providencias-costureira e artesã- Crás- aprovado por unanimidade; projeto de lei nº 133/2021-regime de urgência-altera os artigos 1º e 4º da Lei nº 4019/2021 e os artigos 1° e 4º da Lei 4031/2021 que autoriza a contratação temporária no que concerne a carga horária e consequentemente ao vencimento e dá outras providencias- técnico em enfermagem-aprovado por unanimidade; projeto de lei nº 134/2021-em regime de urgência-autoriza a contratação emergencial por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providencias –enfermeiro-aprovado por unanimidade; projeto de lei nº 135/2021- em regime de urgência-autoriza a contratação emergencial por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providencias-visitador-aprovado por unanimidade. Espaço de Líderes de bancadas- vereador Jocelino Correa do MDB- disse que emitiu parecer contrário ao parecer do Tribunal, por entender que não houve crime, não lesou os cofres do Municipio o ex-prefeito Benone e somente erro no prazo da remessa de dados ao Tribunal nesse período, 2016. Que isso pode ocorrer na vida pública. Próxima sessão ordinária do Legislativo ocorrerá dia 5 de abril, com início às 14.00 horas. Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que sendo aprovada pelos demais pares, será assinada pelo secretário e presidente da Mesa Diretora.